



**COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO**

XIII Legislatura - 4ª Sessão Legislativa

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**ASSUNTO:** *Parecer na generalidade sobre o P JL 1084/XIII (BE)*

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a V. Exa. o **Parecer** elaborado por esta Comissão Parlamentar relativo à seguinte Iniciativa Legislativa:

**P JL 1084/XIII/4.ª (BE)** - Alteração da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, no sentido de conferir aos técnicos de saúde ambiental competências de colheita de amostras de água e de biofilmes no âmbito de investigação epidemiológica (primeira alteração à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto)

tendo as **Conclusões** sido aprovadas por unanimidade, em reunião da Comissão de 20 de fevereiro de 2019.

Com os melhores cumprimentos

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

(Pedro Soares)

Of. 37 /CAOTDPLH/ 21.02.2019  
NU \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO

---

**Parecer**  
**Projeto de Lei 1084/XIII/4.ª (BE)**

**Deputada**  
**Emília Cerqueira (PSD)**

---

[Alteração à Lei n.º. 52/2018, de 20 de agosto, no sentido de conferir aos técnicos de saúde ambiental competências de colheita de amostra de água e de biofilmes no âmbito de investigação epidemiológica]

## I - DOS CONSIDERANDOS

Os deputados e as deputadas do Bloco de Esquerda apresentaram na Mesa da Assembleia da República, o Projeto de Lei n.º 1084/XIII/4.ª, que propõe a 1ª. “alteração da lei 52/2018, de 20 de agosto, no sentido de conferir aos técnicos de saúde ambiental competências de colheita de amostras de água e de biofilmes no âmbito de investigação epidemiológica” nos termos dos artigos 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

A presente iniciativa deu entrada a 22 de janeiro de 2019 tendo sido admitida, por despacho do Presidente da Assembleia da República, a 23 de janeiro, e anunciada na sessão plenária desse mesmo dia, tendo baixado na generalidade à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11ª), onde a 30 de janeiro foi nomeada relatora a subscritora do presente.

O Projeto de Lei (PJL) respeita os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 119.º e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do RAR, relativamente às iniciativas em geral, bem como os previstos no n.º 1 do artigo 123.º do referido diploma, assim como os limites da iniciativa impostos pelo RAR, por força do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 120.º.

O presente PJL visa a primeira alteração à lei 52/2018, de 20 de agosto, visando conferir aos técnicos de saúde ambiental competências de colheita e amostras de água e biofilmes no âmbito da investigação epidemiológica definida na lei. Para tal a presente iniciativa prevê a alteração do artº. 10º., nº. 3, al. c) para que passe a constar que *“A colheita de amostras de água e, sempre que se justifique, de biofilmes, que deve ser realizada por técnicos de saúde ambiental das unidades de saúde pública, ou em caso de ausência de capacidade de resposta, por laboratórios acreditados para o efeito pelo IPAC, I.P.”*.

O presente PJL encontra-se sistematizado em três artigos e prevê a sua entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Efetuada uma pesquisa à base de dados do processo legislativo e da atividade parlamentar verificou-se que, neste momento, não se encontra nenhuma petição pendente versando esta matéria, encontrando-se pendentes as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 1026/XIII/4.ª (PEV) - Atribui a colheita de amostras de água e de biofilmes em situações de cluster ou surto aos Técnicos de Saúde Ambiental (1ª. Alteração à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto)
- Projeto de Lei n.º 1068/XIII/4.ª (PCP) Atribuição aos técnicos de saúde ambiental das unidades de saúde pública a colheita de amostras de água no âmbito da investigação ambiental na identificação de fontes de contaminação e disseminação de Legionella (Procede à primeira alteração à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto - Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários)
- Projeto de Lei n.º 1077/XIII/4.ª (PAN) - Altera a Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários

## **II - DA OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

Sendo a opinião da deputada relatora de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, esta exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas sobre o PJJ em apreço.

## **III - DAS CONCLUSÕES**

Os deputados e as deputadas do BE apresentaram na Mesa da Assembleia da República, o Projeto de Lei n.º 1084/XIII/4.ª, que propõe a 1ª. “alteração da lei 52/2018, de 20 de agosto, no sentido de conferir aos técnicos de saúde ambiental competências de colheita de amostras de água e de biofilmes no âmbito de investigação epidemiológica”.

O Projeto de Lei (PJJ) respeita os requisitos formais previstos no RAR e na CRP.

Neste sentido a CAOTDPLH é de parecer que o projeto de lei em apreço, ao reunir todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, e cumprindo o estipulado na lei formulário, deve ser remetido para discussão em plenário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 136.º do RAR.

#### **IV - ANEXOS**

Anexa-se, ao presente parecer, a respetiva Nota Técnica do PJI n.º 1084/XIII/4ª. (BE)), elaborada ao abrigo do disposto do artigo 131.ª do RAR

Palácio de São Bento, 13 de fevereiro de 2019

**A Deputada Relatora,**



(Emília Cerqueira)

**O Presidente da Comissão,**



(Pedro Soares)